

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO N° __, __ DE _____ DE 2020

Altera a Resolução n° 382/2006, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso II, e 8º, inciso VII, da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 6 de junho de 1990 e suas alterações, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O Anexo V da Resolução n° 382, de 26 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2007, Seção 1, página 131-137, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

**LIMITES DE EMISSÃO PARA POLUENTES ATMOSFÉRICOS
PROVENIENTES DE TURBINAS A GÁS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA**

.....
“3.4. Os limites estabelecidos nesta resolução não se aplicam a turbinas a gás localizadas além do mar territorial brasileiro.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ÁLVARO PEREIRA LEITE

Presidente do Conselho

